

EDITAL DE ABERTURA Nº. 004/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO CANÁRIO - ES torna público o Edital para a seleção e constituição do banco de reserva de **Assistente de Alfabetização Voluntário que poderá atuar no Programa Tempo de Aprender**, instituído pela Portaria do Ministério da Educação-MEC nº280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, para atuarem nas Unidades Escolares da rede pública de ensino do Município de Pedro Canário- ES.

### 1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação nº 280 de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo:

- I Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação – MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- V. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VI. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VII. Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- VIII. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e,
- IX. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

### 2. DA SELEÇÃO

2.1 O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de **voluntários** para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, na forma da Lei Nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 ( Lei do Voluntariado), sendo que as atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão

e Compromisso do Voluntário ( Anexo III), **não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza Trabalhista, Previdenciária ou afim.**

2.2 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Pedro Canário - ES, a serem distribuídas nas escolas públicas.

2.3 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistente de Alfabetização Voluntário:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- c) Ter concluído ou estar cursando Pedagogia ou Licenciatura em qualquer disciplina.

2.4 O Processo Seletivo para Assistente de Alfabetização Voluntário compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória e será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Pedro Canário-ES com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

2.5 Na avaliação de títulos será considerado:

2.5.1 Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer disciplina.

2.5.2 Cursando Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer disciplina.

2.5.3 Pós-graduação “ latu sensu” Especialização em Educação ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. Realizada em Instituição reconhecida pelo MEC;

2.5.4 Curso de aperfeiçoamento;

2.6 A formação apresentada só será aceita se realizada em Instituição de Ensino Superior devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.

2.7 Se ocorrer empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar:

2.7.1 Maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.

2.8 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o banco de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, nas Escolas da Rede Municipal inscritas no Programa.

2.9 A chamada do Assistente acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das Unidades Escolares.

2.10 A classificação final será divulgada conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

### **3. DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**

3.1 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal Nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.2 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

3.3 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

3.4 O Assistente de Alfabetização apoiará o professor nas Unidades de Ensino não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste edital.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA**

4.1 São atribuições do Assistente de Alfabetização:

4.1.1 Realizar o curso on-line de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender e outras atividades de Formação Continuada indicadas pelo MEC;

4.1.2 Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

4.1.3 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

4.1.4 Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas;

4.1.5 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

4.1.6 Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente (Anexo V e VI);

4.1.7 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

### **5. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO**

5.1 O Assistente de Alfabetização poderá atuar em Unidades Escolares não vulneráveis por um período de até 5 (cinco) horas semanais.

5.2 Os atendimentos de cada assistente às escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem, somados, ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site da Prefeitura de Pedro Canário, Edital nº. 004/2022 por meio do link [www.pedrocanario.es.gov.br](http://www.pedrocanario.es.gov.br) a partir do dia 06/07/2022 até o dia 10/07/2022, observado o fuso horário de Brasília. No ato da inscrição o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, campo de atuação e ao final imprimir a ficha de inscrição como comprovante.

6.2 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à SEMED o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

6.2.1 Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no subitem 6.1.

6.2.2 O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente daquela constante em seu documento será RECLASSIFICADO neste processo seletivo, compondo nova listagem e ocupando o último lugar na classificação.

6.3 Após a confirmação da inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer informação ou para sua exclusão.

6.4 Não serão aceitas inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados de inscrição.

6.6 A SEMED não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição. Poderá ainda retirar a pontuação de documentos não condizentes com o solicitado.

6.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## 7. DOS TÍTULOS

Serão considerados os seguintes títulos, para efeito de pontuação:

Item	Titulação	Máximo de títulos a serem pontuados	Pontuação
01	<b>Habilitado</b> Diploma de graduação ou Declaração atualizada com histórico do Curso de	01 (um)	03 pontos

	Pedagogia;		
02	<b>Pós-graduação “latu sensu” Especialização</b> em Educação ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. Realizada em Instituição reconhecida pelo MEC;	01 (um)	04 pontos
03	<b>Não Habilitado</b> Declaração atualizada e histórico parcial do Curso de Pedagogia ou Licenciatura em qualquer disciplina.	01 (um)	02 pontos
04	<b>Curso de aperfeiçoamento:</b> Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC)	01 (um)	02 pontos
05	<b>Certificado de curso de Alfabetização</b> com carga horária mínima de 20 horas. Realizado em instituições reconhecidas pelo MEC.	01 (um)	01 ponto
<b>Pontuação máxima</b>		<b>10 pontos</b>	

## 8. DA QUANTIDADE DE VAGAS

A quantidade de Assistente de Alfabetização será definida de acordo com o número de turmas das escolas municipais para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental Anos iniciais.

## 9. DA CHAMADA E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Comissão.

9.1.1 A convocação para a comprovação de títulos para atendimento à excepcional necessidade das escolas de Ensino Fundamental Anos Iniciais da rede municipal de ensino serão divulgados no endereço eletrônico [www.pedrocanario.es.gov.br](http://www.pedrocanario.es.gov.br).

## 10. DO VALOR DO RESSARCIMENTO

10.1 Nas escolas não vulneráveis o Assistente de Alfabetização Voluntário receberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, podendo atuar até com oito turmas.

## **11.DA LOTAÇÃO**

11.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.3 deste Edital.

11.2 A pontuação será computada conforme o que dispõe o Anexo IV deste Edital.

11.3 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

11.4 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, no formulário padrão declarar-se pessoa com deficiência;
- b) O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.4.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.

11.5 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## **12.DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

12.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

12.3 A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá da Unidade Escolar (não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

12.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Municipal Educação de Pedro Canário-ES.



Pedro Canário-ES, 31 de Maio de 2022.

Comissão instituída pela Portaria nº 05/2022

- 01- Herickson Neves Dias
- 02- Jaquelina Rodrigues da Silva
- 03- Juliana Santos Borgo
- 04- Normalete Sabara Ferreira

**HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO  
EDITAL**

*Bruno Teófilo Araújo*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE ASSISTENTE DE  
ALFABETIZAÇÃO**

04/07/2022	Divulgação do Edital do endereço eletrônico <a href="http://www.pedrocanario.es.gov.br">www.pedrocanario.es.gov.br</a>
06/07 a 10/07/2022	Período de inscrição <a href="http://www.pedrocanario.es.gov.br">www.pedrocanario.es.gov.br</a>
11/07/2022	Data prevista para publicação do resultado parcial, no Site da Prefeitura Municipal de PEDRO CANÁRIO, por meio do endereço eletrônico <a href="http://www.pedrocanario.es.gov.br">www.pedrocanario.es.gov.br</a>
12/07/2022	Prazo para interposição de recurso.
13/07/2022	Data prevista para divulgação do resultado final, no Site da Prefeitura Municipal de PEDRO CANÁRIO, por meio do endereço eletrônico <a href="http://www.pedrocanario.es.gov.br">www.pedrocanario.es.gov.br</a> .



**ANEXO II**

**UNIDADES ESCOLARES PARTICIPANTES DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2021/2022**

<b>ESCOLA</b>	<b>CARGA HORÁRIA POR TURMA</b>	<b>TURNO</b>	<b>TURMA</b>
<b>EMEF. Taquaras</b>	5h	Matutino	1º ANO M01
<b>EMEF. Profº Guedes Alcoforado</b>	5h	Matutino	1º ANO M01 2º ANO M01 2º ANO M02
		Vespertino	1º ANO V01 2º ANO V01
<b>EMEF. Profº Marcos Brunelli da Rocha</b>	5h	Matutino	1º ANO M01 2º ANO M01
		Vespertino	1º ANO V01 2º ANO V01
<b>EMEF São João Batista</b>	5h	Integral	1º ANO 01 1º ANO 02 2º ANO 01 2º ANO 02

ANEXO III

**FNDE**

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)  
**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO**

\_\_\_\_\_  
*Nome do (a) Monitor (a)*

\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
*(Nacionalidade)* *(Estado Civil)*  
no(a) \_\_\_\_\_  
*(Rua/Avenida)* *(nº)*  
\_\_\_\_\_,  
*(Complemento)* *(Bairro)* *(Cidade)* *(UF)*

Portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_ carteira de identidade Nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_  
*(Órgão Expedidor)* *(UF)* pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de janeiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Pedro Canário/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Assistente de Alfabetização*

ANEXO IV

**RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES REALIZADAS PELO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**

<b>BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA - UEx</b>				
01 – Razão Social	02 - CNPJ	03 - Município	04 - UF	05 – Mês/Ano  /   /
<b>BLOCO 2 – IDENTIFICAÇÃO DO MONITOR</b>				
06 - Nome	07 - CPF	08 - Endereço	09 – Telefone	
<b>BLOCO – 3 – TRABALHO REALIZADO</b>				
10 – Data do mês	11 – Dia da semana	12 – Horário	13- Atividades	14 - Assinatura
15 – Número de turmas monitoradas:				
16 – Valor recebido no Mês (inclusive por extenso): R\$				
Cheque nominal Nº				
<b>BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO</b>				
_____		_____		
Local e data		Assinatura do Assistente de Alfabetização		



Certifico que o trabalho foi realizado nos termos relatados e de forma satisfatória.

Local e data

Nome do (a) Dirigente ou do(a)  
Representante legal da UEX

Assinatura do (a)  
Dirigente ou do (a)  
representante legal da  
UEX

**ANEXO V**

**RECIBO MENSAL DE ATIVIDADES REALIZADAS PELO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**

<b>BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEX)</b>				
01 – Razão Social APM da _____	02- CNPJ	03 – Município	04 – UF	05 – Mês/Ano _____/2022
<b>BLOCO 2 – IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO</b>				
06 – Nome	07 – CPF	08 – Endereço	09 - Telefone	
<b>BLOCO 3 – TRABALHO REALIZADO</b>				
10 – Data do Mês ____/____/____	11 – Dia da Semana	12 – Horário 7h às 9h	13 – Atividades	14 – Rubrica
____/____/____		10h às 11h		
____/____/____		7h às 8 h		
<p>Recebi da Unidade Executora Própria, identificada no Bloco 1, a importância de (inclusive por extenso) R\$_____( ), a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação referente a realização de serviço voluntário em atividades voltadas à alfabetização, em escolas públicas definidas em Resolução de Conselho Deliberativo do FNDE, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do PDDE.</p>				
<b>BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO</b>				
_____, _____ de _____ 2022.		_____ Assinatura do Voluntário		
Certifico que as atividades foram realizadas nos termos relatados e de forma satisfatória.				
_____ Local e data	_____ Nome do (a) Dirigente ou do (a) Representante legal da UEx	_____ Assinatura do (a) Dirigente ou do (a) representante legal da UEx		